

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

Republicada por incorreção

LEI Nº 1.060/2017

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO ANO VIII Nº 1802
22 DE Setembro DE 2017

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DOAÇÃO DOS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA À EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - SANESUL E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

Valdomiro Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO saber que a Câmara Municipal **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte Lei:

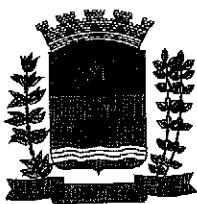
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, isento de ônus, os imóveis municipais constituídos pelo **Lote Urbano 01-F**, da **Quadra 340**, do Loteamento “Conjunto Habitacional Raimundo Antônio de Carvalho” e **Lote Urbano 01-A**, da **Quadra 246**, do loteamento geral desta cidade, respectivamente, com áreas de **259,25 m²** e **325,37 m²**, a serem desmembrados das matrículas nº **6445** e **6270**, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, desprovidos de benfeitorias, conforme plantas e memoriais descritivos que são partes integrantes desta Lei, à **Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. - SANESUL**, sociedade de economia mista sob controle do Estado de Mato Grosso do Sul, criada pelo **Decreto Estadual nº 71**, de 26 de janeiro de 1979, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.982.931/0001-20, com sede na Cidade de Campo Grande - MS, na Rua Euclides da Cunha, nº 975 - CEP 76.020-906, para neles promover a instalação e funcionamento de poços artesianos tendo por fim o abastecimento de água potável no perímetro urbano municipal.

§ 1º É vedada a transferência a terceiros, no todo ou em parte, dos imóveis doados na forma deste artigo, a qualquer título, antes da efetiva instalação e funcionamento dos poços tubulares profundos de que trata este artigo.

§ 2º Os imóveis a que se refere este artigo, em observância ao disposto no artigo 17, da **Lei Federal nº 8.666/93**,

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 – Fax 474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

respectivamente, foram avaliados em **R\$ 25.500,00** (vinte e cinco mil e quinhentos reais) e **R\$ 38.500,00** (trinta e oito mil e quinhentos reais), tomando-se como base o Laudo de Avaliação proferido por Comissão Especial nomeada pelo **Decreto nº 3.849/2017**, e homologado pelo **Decreto nº 3.858/2017**, que passam a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º A escritura pública de doação dos imóveis será outorgada à **Empresa Donatária** imediatamente após a publicação desta Lei, correndo as respectivas despesas às suas exclusivas expensas, a partir de quando se obriga esta a comprovar junto ao Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de dois anos, prorrogável mediante prévio e justificado requerimento, o cumprimento do objetivo estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º Os imóveis doados reverterão de pleno direito ao Patrimônio do Município, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, não gerando para a **Empresa Donatária** direito de indenização ou retenção, se não houver o cumprimento tempestivo da obrigatoriedade referida no artigo anterior, ou se lhe for dada destinação diversa da prevista no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CINCO
DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.**



PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 - Fax 474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



Diário Oficial

ANO VIII Nº 1807

Mundo Novo MS

Criado pela Lei 738/2009

Órgão de divulgação Oficial do município
Sexta-feira, 27 de outubro de 2017

EXTRATO

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2.013

PRDC. ADM. Nº 077/2013
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2013

PARTE
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO - MS
Contratada: CONSTRUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-EPP
OBJETO:

Constitui o Objeto do Termo Aditivo a alteração da Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência do Contrato Administrativo nº 081/2013, em atendimento ao despacho do Prefeito Municipal, para a Prestação dos Serviços de Construção de Centro de Eventos com 245m², celebrado entre a União Federal pelo repasse nº 0366.568-99/2011, convênio Siconv nº 758454.

O prazo do Contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 01 de novembro de 2017 até 01 de novembro de 2018.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº. 081/2013.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, I c.c. § 2º da Lei Federal 8.666/93.

ASSINANTES

Contratante: Valdomiro Brischiliari – Prefeito Municipal
Contratada: Jair Fortunato Filho – Sócio Administrador

Mundo Novo- MS, 17 de outubro de 2.017.

Cassiano Vidovix
Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 0176/2017
Processo nº 0269/2017

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE MUNDO NOVO/MS e a empresa J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA
Objeto: CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DECESTA BÁSICA, VISANDO ATENDER AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.
Dotação Orçamentária: 4 - 10.10.04-08.244.0023-2.039-3.3.90.32.00-00.01.0080
Valor: R\$ 34.520,00 (trinta e quatro mil e quinhentos e vinte reais)
Vigência: 27/10/2017 à 27/12/2017
Data da Assinatura: 27/10/2017
Fundamento Legal: Decreto Municipal 2960/2009 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: Marcia Andreia Molina Azevedo Silva,, pela contratante e Jose Chagas dos Santos, pela contratada

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Contrato nº ARP 0014/2017
Processo nº 0270/2017

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNDO NOVO/MS e a empresa CLINICA NUTRICIONAL LTDA - EPP
Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos e Suplementos alimentares, referente a processos judiciais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e exigências descritas no Termo de Referência - Anexo IV do Edital.
Dotação Orçamentária: 3 - 08.08.01-10.301.0015-2.023-3.3.90.32.00-00.01.0081
Valor: R\$ 2.991,30 (dois mil e novecentos e noventa e um reais e trinta centavos)
Vigência: 27/10/2017 à 26/10/2018
Data da Assinatura: 27/10/2017
Fundamento Legal: Decreto Municipal 2960/2009 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: EVALDO CARLOS DE SOUZA,, pela contratante e JOÃO VICTOR PASCHOA SOLER, pela contratada

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Contrato nº ARP 0014/2017
Processo nº 0270/2017

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNDO NOVO/MS e a empresa VALESCA DE MEDEIROS - ME
Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos e Suplementos alimentares, referente a processos judiciais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e exigências descritas no Termo de Referência - Anexo IV do Edital.
Dotação Orçamentária: 3 - 08.08.01-10.301.0015-2.023-3.3.90.30.00-00.01.0081
3 - 08.08.01-10.301.0015-2.023-3.3.90.32.00-00.01.0081
Valor: R\$ 14.533,00 (quatorze mil e quinhentos e trinta e três reais)
Vigência: 27/10/2017 à 26/10/2018
Data da Assinatura: 27/10/2017
Fundamento Legal: Decreto Municipal 2960/2009 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: EVALDO CARLOS DE SOUZA,, pela contratante e VALESCA DE MEDEIROS, pela contratada

LEI

Republicada por incorporação
LEI Nº 1.060/2017

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DOAÇÃO DOS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA À EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - SANESUL E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Valdomiro Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, isento de ônus, os imóveis municipais constituídos pelo Lote Urbano 01-F, da Quadra 340, do Loteamento "Conjunto Habitacional Raimundo Antônio de Carvalho" e Lote Urbano 01-A, da Quadra 246, do loteamento geral desta cidade, respectivamente, com áreas de 259,25 m² e 325,37 m², a serem desmembrados das matrículas nº 6445 e 6270, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, desprovidos de benfeitorias, conforme plantas e memoriais descritivos que são partes integrantes desta Lei, à Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. - SANESUL, sociedade de economia mista sob controle do Estado de Mato Grosso do Sul, criada pelo Decreto Estadual nº 71, de 26 de janeiro de 1979, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.982.931/0001-20, com sede na Cidade de Campo Grande - MS, na Rua Euclides da Cunha, nº 975 - CEP 76.020-906, para neles promover a instalação e funcionamento de poços artesianos tendo por fim o abastecimento de água potável no perímetro urbano municipal.

§ 1º É vedada a transferência a terceiros, no todo ou em parte, dos imóveis doados na forma deste artigo, a qualquer título, antes da efetiva instalação e funcionamento dos poços tubulares profundos de que trata este artigo.

§ 2º Os imóveis a que se refere este artigo, em observância ao disposto no artigo 17, da Lei Federal nº 8.666/93, respectivamente, foram avaliados em R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais) e R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), tomando-se como base o Laudo de Avaliação proferido por Comissão Especial nomeada pelo Decreto nº 3.849/2017, e homologado pelo Decreto nº 3.858/2017, que passam a fazer parte integrante desta Lei.



Diário Oficial

ANO VIII Nº 1807

Mundo Novo MS

Criado pela Lei 738/2009

Orgão de divulgação Oficial do município
Sexta-feira, 27 de outubro de 2017

LEI

Art. 2º A escritura pública de doação dos imóveis será outorgada à **Empresa Donatária** imediatamente após a publicação desta Lei, correndo as respectivas despesas às suas exclusivas expensas, a partir de quando se obriga esta a comprovar junto ao Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de dois anos, prorrogável mediante prévio e justificado requerimento, o cumprimento do objetivo estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º Os imóveis doados reverterão de pleno direito ao Patrimônio do Município, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, não gerando para a **Empresa Donatária** direito de indenização ou retenção, se não houver o cumprimento tempestivo da obrigatoriedade referida no artigo anterior, ou se lhe for dada destinação diversa da prevista no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CINCO
DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

Valdomiro Brischliari
PREFEITO MUNICIPAL

TELEFONES DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Agilize o seu atendimento, saiba dúvidas e esclarecimentos.
Ligue para o secretário responsável.

Prefeitura de Mundo Novo

57 3474-4144

Secretaria de Agricultura,
Pecuária e Meio Ambiente
57 3474-2200

Secretaria de Educação
57 3474-1900/57 3474-1901

Secretaria de Governo e
Desenvolvimento Econômico
57 3474-1000/57 3474-1001

Secretaria de Saúde
57 3474-1000/57 3474-1001

Secretaria de
Assistência Social
57 3474-1000/57 3474-1001

Secretaria de Finanças
57 3474-1000/57 3474-1001

Secretaria de Obras e
Serviços Públicos
57 3474-1000/57 3474-1001

Secretaria Municipal
de Administração
57 3474-1000/57 3474-1001

Visite nosso Site
www.mundonovo.ms.gov.br